

PARECER CONJUNTO Nº 041/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COM. DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR

REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº 007/2026

AUTOR: Marcos Caio Magalhães Rodrigues

EMENTA: Altera a Resolução nº 004, de 1º de junho de 2026, que institui o Programa Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, e altera a Resolução nº 002, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Amontada, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 007/2026, de autoria do Vereador Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, que objetiva promover alterações na Resolução nº 004, de 1º de junho de 2026, que institui o Programa Parlamento Jovem, e na Resolução nº 002, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Amontada.

A primeira alteração proposta modifica o inciso I do art. 8º da Resolução nº 004/2026, substituindo a participação da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal na Comissão Avaliadora do Programa Parlamento Jovem pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal.

Segundo a justificativa, a alteração busca evitar situação de potencial conflito de interesses, considerando que os Vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação poderão, posteriormente, atuar como padrinhos institucionais dos Jovens Vereadores selecionados. A substituição pretende, assim, reforçar os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, transparência e segurança jurídica na avaliação das proposições apresentadas pelos estudantes.

A segunda alteração acrescenta ao art. 4º da Resolução nº 002/2024 o inciso V, criando, na estrutura organizacional da Escola do Legislativo, a unidade denominada “Apoio Técnico e Administrativo”.

O projeto estabelece, ainda, que a unidade será composta por três servidores da Câmara Municipal, designados pelo Presidente da Mesa Diretora, acrescentando essa previsão ao § 1º do art. 4º da Resolução nº 002/2024.

Conforme a justificativa, a criação da unidade tem por finalidade conferir suporte permanente às atividades administrativas, operacionais e logísticas da Escola do Legislativo, especialmente na execução de programas institucionais, cursos, seminários, eventos, projetos de educação legislativa e do próprio Programa Parlamento Jovem.

A proposição estabelece, por fim, que a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi submetida à apreciação das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento, de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, de Educação, Cultura e Esporte e de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria, cabendo às demais Comissões apreciar a proposição no âmbito de suas respectivas competências regimentais.

O Projeto de Resolução nº 007/2026 possui natureza eminentemente interna, uma vez que promove alterações em atos normativos próprios da Câmara Municipal de Amontada, disciplinando aspectos relacionados ao Programa Parlamento Jovem e à estrutura organizacional da Escola do Legislativo.

A matéria insere-se, portanto, no âmbito da autonomia organizacional e administrativa do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Constituição Federal estabelece, como parâmetro da autonomia organizacional do Poder Legislativo, a competência das Casas Legislativas para dispor sobre sua organização e funcionamento e sobre os cargos, empregos e funções de seus serviços. Embora o dispositivo constitucional se refira diretamente ao Congresso Nacional, constitui parâmetro relevante para a compreensão da autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo em seus respectivos níveis federativos.

No âmbito municipal, a matéria encontra-se relacionada ao funcionamento interno da Câmara e à organização de suas atividades institucionais, não interferindo na

estrutura administrativa do Poder Executivo nem criando obrigações para órgãos estranhos ao Poder Legislativo.

A primeira alteração proposta mostra-se adequada à finalidade declarada pelo autor. Ao substituir a Comissão Permanente de Educação pela Escola do Legislativo na composição da Comissão Avaliadora do Programa Parlamento Jovem, a proposição busca conferir maior independência à avaliação das proposições apresentadas pelos estudantes, evitando possível sobreposição entre a função de avaliador e a posterior atuação de Vereador como padrinho institucional de Jovem Vereador.

A justificativa destaca que a alteração pretende prestigiar os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, transparência e segurança jurídica, sem presumir qualquer comprometimento da imparcialidade dos integrantes da Comissão Permanente de Educação.

Além disso, a atribuição da função avaliadora à Escola do Legislativo guarda pertinência temática com a natureza institucional do órgão, especialmente por sua relação com programas de formação política, educação legislativa, capacitação cidadã e aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Quanto à criação da unidade denominada “Apoio Técnico e Administrativo”, verifica-se que a medida objetiva conferir suporte às atividades da Escola do Legislativo, sendo a unidade composta por três servidores da própria Câmara Municipal, designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

A previsão, tal como apresentada, não cria cargos públicos novos, tampouco estabelece remuneração ou altera o quadro permanente de pessoal. Trata-se da organização e distribuição interna de servidores já integrantes da Câmara Municipal, mediante designação do Presidente da Mesa Diretora.

Sob a perspectiva da Comissão de Finanças e Orçamento, a proposição não estabelece criação de despesa permanente decorrente da instituição de novos cargos ou funções remuneradas. A utilização de servidores já pertencentes ao quadro da Câmara deverá observar as dotações orçamentárias existentes e as regras aplicáveis à gestão de pessoal.

A medida também apresenta potencial de racionalização administrativa, na medida em que busca concentrar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Escola do Legislativo, evitando dispersão de atribuições e proporcionando maior organização às atividades institucionais.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, verifica-se relação direta entre a proposição e as finalidades da Escola do Legislativo e do Programa Parlamento Jovem. A alteração da composição da Comissão Avaliadora e o fortalecimento da estrutura de apoio da Escola do Legislativo contribuem para a organização de atividades de educação legislativa, formação cidadã e participação juvenil.

A justificativa destaca expressamente que a unidade de Apoio Técnico e Administrativo deverá prestar suporte às atividades da Escola do Legislativo, incluindo cursos, seminários, eventos, projetos de educação legislativa e o Programa Parlamento Jovem.

Quanto à Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, não se identificam disposições que envolvam realização de obras públicas, alteração de equipamentos urbanos ou execução de serviços externos que produzam repercussões específicas no âmbito de sua competência. A matéria possui caráter predominantemente institucional e administrativo interno.

Da mesma forma, no âmbito da Comissão de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor, não se identificam disposições que estabeleçam políticas ou obrigações diretamente relacionadas às matérias de sua competência, sendo a proposição essencialmente voltada à organização interna da Câmara Municipal e ao funcionamento de programas de educação legislativa e participação juvenil.

No tocante à técnica legislativa, o projeto adota a forma de resolução para alterar resoluções anteriormente editadas pela própria Câmara Municipal, mantendo relação direta entre o instrumento normativo utilizado e o objeto disciplinado.

A proposição identifica expressamente os dispositivos que pretende alterar, indicando a nova redação ou o acréscimo pretendido, procedimento compatível, em seus aspectos essenciais, com as regras de alteração normativa estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. A referida legislação prevê que, nos casos de alteração normativa, a modificação seja realizada mediante substituição do dispositivo alterado ou acréscimo de dispositivo novo, conforme a natureza da alteração.

Observa-se, contudo, que a redação do art. 3º do projeto, ao acrescentar o inciso V ao § 1º do art. 4º da Resolução nº 002/2024, deverá ser interpretada conjuntamente com a estrutura atualmente estabelecida na referida Resolução, de modo a preservar a coerência interna da organização da Escola do Legislativo.

Não se identificam, contudo, elementos que comprometam a finalidade normativa pretendida ou que impeçam a regular tramitação da proposição.

A iniciativa também se mostra adequada sob o ponto de vista institucional, considerando que a proposição é de autoria do Presidente da Câmara Municipal e versa justamente sobre a organização interna dos serviços e programas do Poder Legislativo.

Dessa forma, considerando o conteúdo da proposição, sua finalidade institucional e a justificativa apresentada, não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou técnica legislativa que impeçam sua aprovação.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante da análise realizada, os Relatores das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento, de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, de Educação, Cultura e Esporte e de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Resolução nº 007/2026, por considerá-lo constitucional, legal, regimentalmente adequado e compatível com a autonomia organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Amontada.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento, de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, de Educação, Cultura e Esporte e de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor, reunidas conjuntamente, acompanham os votos dos Relatores e opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 007/2026.

Câmara Municipal de Amontada/CE, aos 11 de agosto de 2026.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Maria Sirnara Saldanha Freitas Comissão de Justiça e Redação	 Assinado eletronicamente por Maria Sirnara Saldanha Freitas Data: 12/08/2026 16:11 #02dc8049966d11f1818d42010a2b6021
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues Comissão de Justiça e Redação Com. de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor	 Assinado eletronicamente por Raimundo S. S. Rodrigues Data: 12/08/2026 15:17 #02c2c76a966d11f1818d42010a2b6021
Wangles Praciano Carneiro Comissão de Justiça e Redação Comissão de Educação, Cultura e Esporte	AUSENTE
Jorge Ribeiro Siebra Comissão de Finanças e Orçamento Comissão de Educação, Cultura e Esporte	 Assinado eletronicamente por Jorge Ribeiro Siebra Data: 12/08/2026 14:12 #02eaa28a966d11f1818d42010a2b6021

Antônio Sobrinho da Silva Comissão de Finanças e Orçamento Com. de Meio Ambiente, Obras e Serv. Públicos	 Assinado eletronicamente por Antônio Sobrinho Da Silva Data: 12/08/2026 15:45 #02ef5c4c966d11f1818d42010a2b6021 SIGNATÁRIO
Valdenir Marques Chaves Comissão de Finanças e Orçamento Com. de Meio Ambiente, Obras e Serv. Públicos	 Assinado eletronicamente por Valdenir Marques Chaves Data: 12/08/2026 16:33 #02f43e16966d11f1818d42010a2b6021 SIGNATÁRIO
José Nilson Soares Com. de Meio Ambiente, Obras e Serv. Públicos Com. de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor.	 Assinado eletronicamente por José Nilson Soares Data: 12/08/2026 16:48 #02f98335966d11f1818d42010a2b6021 SIGNATÁRIO
Narcélio dos Anjos Almeida Comissão de Educação, Cultura e Esporte	 Assinado eletronicamente por Narcélio Dos Anjos Almeida Data: 12/08/2026 14:21 #02fec8e0966d11f1818d42010a2b6021 SIGNATÁRIO
Vânia Mary Teixeira Praciano Com. de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor	 Assinado eletronicamente por Vania Mary Teixeira Praciano Data: 12/08/2026 14:00 #03048af8966d11f1818d42010a2b6021 SIGNATÁRIO